
Lei nº 1.425, de 01 de junho de 2021.

(Autoria: Executivo)

Altera o valor dos vencimentos dos ocupantes de parte dos cargos comissionados existentes na estrutura administrativa Municipal, modificando parte das tabelas I e II, do anexo III, da Lei nº 1.185/16, transfere o serviço de segurança do trabalho para a Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas parte das Tabelas I e II, do Anexo III, da Lei nº. 1.185/16, relativamente aos símbolos aqui contidos, adequando o vencimento base dos servidores comissionados ao salário mínimo nacional, de acordo com os Anexos I e II desta Lei, respectivamente, mantendo-se inalterados os demais cargos.

Art. 2º O Serviço Municipal de Segurança do Trabalho passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 01 de junho de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS GERAIS

CARGOS EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS-2	R\$ 1.100,00
DAS-3	R\$ 1.100,00
DAS-4	R\$ 1.100,00
DAI -1	R\$ 1.100,00
DAI-2	R\$ 1.100,00
DAI-3	R\$ 1.100,00
DAI-4	R\$ 1.100,00

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CARGOS EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DSC-1	R\$ 1.100,00
DSC-2	R\$ 1.100,00
DSC-3	R\$ 1.100,00
DSC-4	R\$ 1.100,00
DSC-5	R\$ 1.100,00
DSC-6	R\$ 1.100,00
DSC-7	R\$ 1.100,00
DSC-8	R\$ 1.100,00
DSC-9	R\$ 1.100,00